

os respectivos estatutos quanto à redacção dos seus artigos 3.º, 4.º, 5.º, 43.º e 46.º, que passa a ser a seguinte:

«Artigo 3.º

A Federação tem a sua sede na Rua das Acácias, Edifício OES-TECAÇA, Urbanização da Infesta, 2560-375 Torres Vedras, podendo a mesma ser transferida dentro do mesmo concelho ou concelhos da região Oeste.

Artigo 4.º

A Federação tem como objectivo o estudo e defesa dos interesses inerentes às actividades nas zonas de caça relacionadas com os caçadores, pescadores, proprietários, recursos cinegéticos e aquícolas, competindo-lhe promover normas legais sobre a caça, gerir e explorar zonas de caça associativa, municipal e concessões de pesca desportiva, bem como participar na gestão de zonas de caça nacional, quando para tal for solicitada. Para a prossecução do seu objectivo, a Federação poderá desenvolver a sua actividade no âmbito da prática ordenada do exercício da caça, podendo:

- a) Participar activamente na reformulação das leis e regulamentos da caça, com vista à simplificação dos procedimentos inerentes às concessões e revogações de zonas de caça;
- b) Cooperar com os serviços oficiais na apreciação de projectos e planos de ordenamento e gestão para resolução dos problemas emergentes da aplicação da lei e regulamentos;
- c) Promover acções para o desenvolvimento e conservação dos *habitats* e da fauna cinegética e aquícola e dos respectivos ecossistemas;
- d) Harmonizar os interesses dos caçadores, pescadores, proprietários e agricultores;
- e) Realizar cursos de formação para candidatos aos exames de carta de caçador e licenças de uso e porte de arma;
- f) Fomentar nos caçadores e pescadores no espírito associativo e de confraternização;
- g) Propor a atribuição de concessão de subsídios individuais ou colectivos a associações de caçadores ou outras entidades, individuais ou colectivas, que tenham desenvolvido acções relevantes a favor do património cinegético e aquícola;
- h) Organizar provas desportivas de tiro e Santo Huberto a nível regional e nacional;
- i) Dar parecer sobre matérias que lhe sejam solicitadas;
- j) Representar os caçadores do Oeste a nível regional, nacional e internacional.

Artigo 5.º

Podem ser sócios efectivos da Federação todas as associações de caçadores, colectividades e clubes de caça e pesca, legalmente constituídos, sedeados na região Oeste, área metropolitana de Lis-

boa e concelhos limítrofes, os quais se farão representar na assembleia geral da Federação por um elemento. Competindo à direcção da Federação a sua admissão efectiva após serem levados a efeito os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação à direcção de um requerimento de admissão com fotocópia da publicação da escritura dos estatutos no *Diário da República*, da entidade requerente;
- b) A direcção aprecia e delibera sobre o conteúdo do requerimento, deferindo-o ou não e do qual apresenta notificação ao requerente;
- c) Se a deliberação for negativa, cabe recurso para a assembleia geral da Federação, no prazo de 15 dias a contar da data da notificação.

Artigo 43.º

O conselho técnico é constituído por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais.

Artigo 46.º

O conselho técnico para deliberar terá de ter, no mínimo, a presença de três dos seus elementos, com a obrigatoriedade de um deles ser o presidente ou o vice-presidente, ficando as suas deliberações registadas em acta.»

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

19 de Julho de 2007. — A Notária, *Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli*.

2611051206

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO BETIM

Anúncio (extracto) n.º 6708/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 3 do livro de notas n.º 89-G do Cartório Notarial de Faro a cargo da notária Cristina Maria da Cunha Silva Gomes, foi constituída a associação cultural sem fins lucrativos e com personalidade jurídica, que adopta a denominação de Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Betim e vai ter a sua sede na Rua de Ataíde de Oliveira, 39, 2.º, esquerdo, freguesia da Sé, concelho de Faro, que tem por objecto social a prática religiosa, prestar culto de adoração ao Senhor.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

5 de Setembro de 2007. — Por delegação da Notária, *Rosa Maria Pires Ribeiro Lami*.

2611051039



PARTE L

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aviso (extracto) n.º 19 004/2007

Procedimento concursal para o provimento de cargo de director de serviços, da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território, da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme meu despacho de 29 de Junho de 2007, vai ser publicitada, na bolsa

de emprego público (BEP), a abertura de procedimento concursal para o provimento de cargo de director de serviços, da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território, da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), previsto no quadro III do anexo a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, em conjugação com a alínea b) do n.º 1.º e o n.º 3.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri constará da publicação na BEP, que se efectuará até ao 3.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*.